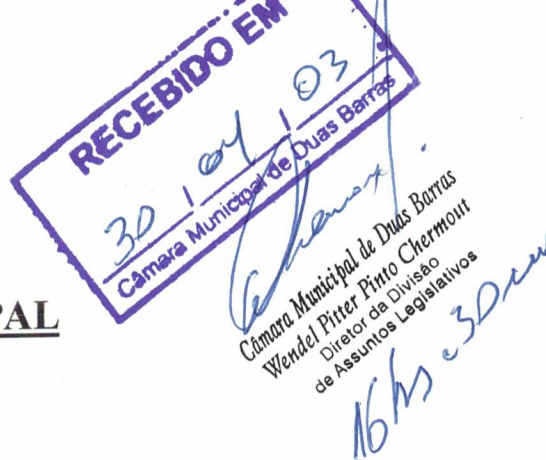




# DUAS BARRAS

## PREFEITURA MUNICIPAL



Lei Municipal nº779 de 28 de abril de 2003.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas do Poder Legislativo não contempladas no orçamento de 2003.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento original, por conta de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e anulação de dotação, nos termos de que dispõe a Lei 4320/64.

Art. 2º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Trabalho, referente ao Poder Legislativo, conforme abaixo especificados:

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Descrição Despesa	Valor	Unidade Orçamentária
0001.01.031.0001.2.001	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00	Atividade Legislativa
TOTAL			30.000,00	

Art. 3º - Os recursos para atendimento do presente Projeto de Lei ficam a conta do Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, conforme disposto a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Descrição Despesa	Valor	Unidade Orçamentária
0001.01.031.0001.2.001	3.1.90.92.00	Despesa exercício anterior- pessoal	30.000,00	Atividade Legislativa
TOTAL			30.000,00	

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.), aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2003.

Duas Barras, 28 de abril de 2003

  
Jorge Henrique de Araújo Fernandes  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Duas Barras*

**LEI Nº 779 DE 28 DE ABRIL DE 2003.**

*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas do Poder Legislativo não contempladas no orçamento de 2003.*

*O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.*

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento original, por conta de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e anulação de dotação, nos termos de que dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Trabalho, referente ao poder legislativo, conforme baixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DESPESA	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
0001.01.031.0001.2.001	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00	Atividade Legislativa
TOTAL			30.000,00	

Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente Lei ficam a conta do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, conforme disposto a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DESPESA	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
0001.01.031.0001.2.001	3.1.90.92.00	Despesa exercício anterior - pessoal	30.000,00	Atividade Legislativa
	TOTAL		30.000,00	

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2003.

Câmara Municipal de Duas Barras, 28 de abril de 2003.

JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES  
PRESIDENTE





**DUAS BARRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**APROVADO**  
Em 28/04/03  
*Jorge Henrique de Araújo Fernandes*

Projeto de Lei nº 11/03

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas do Poder Legislativo não contempladas no orçamento de 2003.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento original, por conta de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e anulação de dotação, nos termos de que dispõe a Lei 4320/64.

Art. 2º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Trabalho, referente ao Poder Legislativo, conforme abaixo especificados:

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Descrição Despesa	Valor	Unidade Orçamentária
0001.01.031.0001.2.001	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00	Atividade Legislativa
TOTAL			30.000,00	

Art. 3º - Os recursos para atendimento do presente Projeto de Lei ficam a conta do Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, conforme disposto a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Descrição Despesa	Valor	Unidade Orçamentária
0001.01.031.0001.2.001	3.1.90.92.00	Despesa exercício anterior- pessoal	30.000,00	Atividade Legislativa
TOTAL			30.000,00	

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.), aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2003.

Duas Barras, de de 2003

Jorge Henrique de Araújo Fernandes  
Prefeito Municipal